



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Colégio Batista Amontada		
EMENTA: Credencia o Colégio Batista Amontada, em Amontada, autoriza o funcionamento da educação infantil, reconhece o curso de ensino fundamental, até 31.12.2017, e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: Maria Luzia Alves Jesuino		
SPU Nº 2938475/2014	PARECER Nº 0404/2014	APROVADO EM: 08.07.2014

I - RELATÓRIO

Ivanira Rodrigues dos Santos, especialista em Administração Escolar, mediante o processo nº 2938475/2014, solicita deste Conselho Estadual de Educação o credenciamento do Colégio Batista Amontada, a autorização para o funcionamento da educação infantil, o reconhecimento do curso de ensino fundamental e a homologação do regimento escolar.

Referida instituição é integrante da rede privada de ensino, tem sede na Rua Vereador Antônio Elizeu Barros, 535, Centro, CEP: 62.540-000, Amontada, e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ sob o nº 18.607.541/0001-48.

Integram o quadro técnico-administrativo a professora Ivanira Rodrigues dos Santos, diretora geral, Registro nº 5980, e a secretária escolar, Ana Rafaela Oliveira dos Santos, Registro nº AAA016703. O corpo docente dessa instituição é composto de quinze professores; destes, quatorze são habilitados e apenas um apresenta autorização temporária.

O Acervo bibliográfico é constituído de 490 exemplares.

Os responsáveis pela segurança das instalações físicas e registros sanitários são, respectivamente, José Weildinantes Silva Soares, CREA nº 49604d-CE, e a Prefeitura Municipal de Amontada e pela Vigilância Sanitária o responsável é Francisco Antônio de Sousa.

Os demais documentos exigidos por este Conselho estão inseridos no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos-SISP.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O requerimento em causa atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação-CNE e às deste Conselho.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012 1
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0404/2014

III – VOTO DO RELATOR

O parecer da relatora é favorável à solicitação do requerente, com base na Informação de nº 0487/2014, de autoria da Assessora Técnica Clênia Chagas Raulino Santos, e nos dados constantes no SISP.

Face ao exposto, autorizo o credenciamento do Colégio Batista Amontada, de Amontada, o funcionamento da educação infantil, o reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2017, e a homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado **ad referendum** do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 08 de julho de 2014.


MARIA LUZIA ALVES JESUINO
Relatora


SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Presidente da CEB


ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE, em exercício